



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
REITORIA

Brasília, 25 de março de 2008

Ref. OF. GTCL 022/2008

A Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pela representante que esta subscreve, por oportunidade deste Seminário promovido pelo Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis da Câmara dos Deputados, visando a ampla participação da sociedade nos trabalhos de Consolidação da Legislação Ambiental objeto do PL 679/2007, de autoria do Senhor Deputado Bonifácio de Andrada, sob Coordenação do Senhor Deputado Cândido Vaccarezza e Relatoria do Senhor Deputado Ricardo Trípoli, vem, respeitosamente, pontuar os seguintes aspectos, de grande relevância para o desenvolvimento frutuoso do ambicioso projeto, muitos deles destacados na análise “Registros sobre as Propostas de Consolidação da Legislação Ambiental Brasileira” elaborada pela Consultora desta Casa, Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo:

1) Não pode ser desconsiderada a iniciativa de consolidação da legislação ambiental federal, **pautada pelos parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 95, com as alterações da Lei Complementar nº 107**, cujas vantagens foram realçadas pelo Dep. Bonifácio Andrada, e lembradas pelos Deputados Cândido Vaccarezza e Ricardo Trípoli na abertura deste seminário: *o processo consolidatório objetiva a redução do excesso de normas legais, envolvendo o agrupamento das leis em termos sistemáticos, superando as indefinições de textos, as normas conflitantes em decorrência de revogações tácitas, as regras repetitivas, os dispositivos confusos e, até mesmo, revitalizando cláusulas praticamente ignoradas por terem caráter extravagante ou serem dispostas de forma esparsa, fora da legislação básica, além de outras providências de aspecto essencialmente formal, vedadas as alterações de mérito.*

2) Todavia, a realização deste processo consolidatório é, **na prática, extremamente complexo, e deve ser conduzido com todo rigor técnico, discernimento e prudência para que o resultado do trabalho seja realmente dotado das características muito bem assinaladas pelo autor do PL 679/2007.**

3) Mesmo no processo consolidatório **pode haver riscos de perda de conquistas já inseridas nas leis ambientais.**

4) **Maiores dificuldades:**

- **avaliação adequada do alcance das disposições da Constituição Federal** que versam sobre matérias referentes à proteção ambiental (art. 225, 170, VI, 20, 23, 24, 30) e suas implicações na elaboração do texto consolidado;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
REITORIA

- **terminologia e interpretações divergentes:** bem de uso comum do povo (CF, art. 225); bens da União (CF, art. 20); interesse difuso (CF, art. 129, III); operacionalização da competência legislativa concorrente e da competência administrativa comum; sistematização e diferenciação das taxas e preços públicos;

- **interpretação e aplicação adequadas dos incisos X e XI, e § 3º do art. 13 da LC nº 95** (*indicação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal; declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores*);

- **vigência dos decretos regulamentares e demais atos normativos** baseados na legislação esparsa ora objeto de consolidação. **Sugestão:** incluir dispositivo acerca da vigência das normas regulamentares que não conflitem com as disposições da Consolidação da legislação ambiental.

5) **Interpretação do art. 14, § 1º da LC 95** (*não serão objeto de consolidação as medidas provisórias ainda não convertidas em lei*) – **Sugestão:** considerar as Medidas Provisórias cristalizadas (ex: MP nº 2166-67/2001 que altera o Código Florestal).

6) Incorporação no texto consolidado de dispositivos relevantes das Resoluções do CONAMA que desbordariam da competência do CONAMA por força do princípio da legalidade. Questão: é viável a incorporação através deste processo consolidatório?

7) Dispositivos excluídos da legislação objeto de consolidação – necessidade de criteriosa avaliação para se concluir se realmente são dispensáveis ou se devem ser mantidos no texto consolidado.

Com tais considerações, esta Universidade, por sua representante, em nome da Magnífica Reitora, Prof^a Maura Bicudo Veras, agradece o convite e a oportunidade, firma o compromisso de continuar colaborando para o adequado processo de consolidação da legislação ambiental, nos termos acima expostos e reitera os cumprimentos pelo encaminhamento dos trabalhos, pelo empenho do corpo de consultores e técnicos, que resultou na elaboração da planilha comparativa que servirá de ponto de partida para a análise pelos participantes deste Seminário e demais interessados.

Profª Drª Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Professora de D. Ambiental da Graduação e da Pós-Graduação
Coordenadora do Curso de Especialização em D. Ambiental e
Gestão Estratégica da Sustentabilidade (PUC/COGEAE)
Integrante do Grupo de Trabalho de Gestão Ambiental
e docente responsável do Curso Superior
de Tecnologia em Gestão Ambiental